

LEI Nº 277, DE 29 DE NOVENBRO DE 1965

(Autoriza o Prefeito Municipal a receber, em doação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aparelhos para a instalação de parque infantil)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.


Artigo 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a receber, em doação do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aparelhos destinados à instalação de parque infantil neste município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

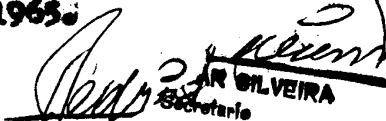
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 29 de novembro de 1965.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal.


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio Nº 4 e publicada da nesta Prefeitura no local de costume, 29 de novembro de 1965.


JOSÉ SILVEIRA
Secretário



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL
STA. CRUZ DO RIO P.